

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2024 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE – CODISE E A
EMPRESA **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SERGIPE – CODISE**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPF/MF sob o nº 13.146.642/0001-45, com sede na Avenida Empresário José Carlos Silva, nº 4444, D.I.A., Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **RONALDO BOTELHO GUIMARÃES**, e seu Diretor Administrativo e Financeiro, **ROBERTO LEITE FRANCO NETO**, e a empresa **LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 811, Bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-510, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.540.771/0001-22, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu Representante Legal o Sr. JOSÉ CARLOS LIMA, inscrito no CPF sob o nº 116.722.855-34, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE e as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto **PRORROGAR** o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em **03 de abril de 2026** e com encerramento previsto em **03 de abril de 2027**, conforme previsão expressa na Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual originário, bem como art. 71 da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 112 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODISE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

A **CONTRATADA** se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 e o Decreto Estadual nº 41.006/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem desde já inalteradas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 05/2024, não atingidas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por se acharem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 25 de março de 2026

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
Diretor-Presidente

ROBERTO LEITE FRANCO NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

JOSE CARLOS
LIMA:11672285534
LL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.
Contratada

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS
LIMA:11672285534
MO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTi Multipla v1,
OU=29188612591100, OU=Videoconferencia, CN=
Certificado PF A1, CN=JOSE CARLOS LIMA:11672285534
Serial: 54 ou o autor deste documento
Localização:
Formato PDF (Reader Versão: 2004-1-0)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: U9DJ-2YCB-QPD1-KNZA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Roberto Leite Franco Neto ***09621*** DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - CODISE Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe 25/03/2026 12:01:58 (Docflow)
- Ronaldo Botelho Guimarães ***02440*** GABINETE DA PRESIDÊNCIA - CODISE Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe 25/03/2026 12:12:23 (Docflow)